**GIAN BRAGGIO**
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
MAT.51/11 JUCIS-DF

**PARQUE DOS LEILÕES**
AE 08 Lote D
Guará II Brasília-DF - 71.070-647

T(61) 3301 5051
C (61) 9 9263 6364
www.braggio.com.br
gian@braggio.com.br

# EDITAL DE LEILÃO

REGIDO PELA LEI 9.514/97

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO BRASIL CENTRAL LTDA - SICOOB EXECUTIVO

GIAN ROBERTO CAGNI BRAGGIO, Leiloeiro Público Oficial, matriculado na JUCIS-DF sob o nº 51, devidamente autorizado, realizará no dia **25/09/2025** às 14:00h, pelo lance mínimo de R$ 350,000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) calculado na forma do art. 27, §1º da Lei 9.514/97, ou, em não havendo licitante, dia **02/10/2025** às 14:00h – 2º Leilão, pelo lance mínimo de R$ 233.002,10 (duzentos e trinta e três mil, dois reais e dez centavos.) calculado na forma do art. 27, §§ 2º e 3º da Lei 9.514/97, Leilão Público Extrajudicial do imóvel caracterizado: Sala n° 505, situada no 5° pavimento do "Centro Empresarial Joao Carlos Saad" - Bloco "Q" da Quadra 02 do SB/SUL, Brasília-DF. conforme averbação R.12, registro de Matrícula nº 138304, no Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, consolidada a propriedade em favor de COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO BRASIL CENTRAL LTDA - SICOOB EXECUTIVO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.694.877/0001-20, por força de Escritura Pública de Compra e Venda com Alienação Fiduciária em Garantia, celebrado entre a Credora Fiduciária e MAURÍCIO COSTA DA SILVA, brasileiro, divorciado, administrador, CPF nº 385.854.648-87, residente nesta Capital, Brasília-DF, tendo sido a devedora fiduciante devidamente constituídos em mora. A venda será feita à vista, a quem maior lance oferecer, respeitados os valores mínimos acima descritos, acrescidos de 5% (cinco por cento) de comissão do Leiloeiro. Os débitos de IPTU/TLP e Taxas Condominiais até o dia do *1º LEILÃO* correrão por conta da Credora Fiduciária. O imóvel encontra-se ocupado. Correrá a conta do arrematante todas as despesas com pagamento de emolumentos cartoriais e impostos (ITBI) decorrentes do registro da Carta de Arrematação. O imóvel será vendido no estado de conservação em que se encontra, não cabendo ao Leiloeiro nem à Credora Fiduciária qualquer responsabilidade quanto a consertos ou reformas de qualquer espécie no imóvel objeto do leilão. Havendo decisão liminar ou antecipatória de tutela suspendendo o leilão ou seus efeitos, o valor da arrematação assim como a comissão do Leiloeiro somente será devolvido ao arrematante, devidamente corrigidos pelo índice da poupança, após o trânsito em julgado da respectiva ação judicial. O Leilão será realizado somente na modalidade on-line pelo site do Leiloeiro www.parquedosleiloes.com.br. **Fica(m) o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s), para todos os fins legais, desde já intimado(a)(s) das referidas datas.**

Brasília, 08 de setembro de 2025.
Gian Roberto C. Braggio
Leiloeiro Público Oficial
Mat. 51/11 Jucis-Df